

Como lançar a movimentação de suspensão no PJe, relativa a precedentes qualificados e ações coletivas

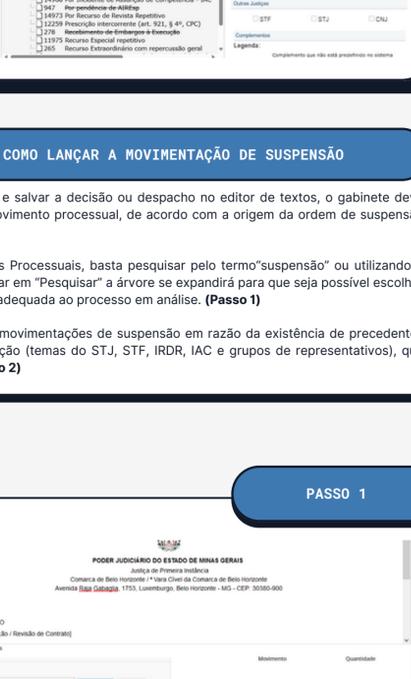
NUGEPNAC

O NUGEPNAC tem por atribuição gerenciar a uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, recursos repetitivos, de IRDRs e de IACs, bem dos procedimentos decorrentes das ações coletivas.

Com objetivo de propiciar o adequado monitoramento dos processos vinculados, notadamente as ordens de suspensão/sobrestamento e de levantamento dessas suspensões/sobrestamentos, é de extrema importância que o lançamento dos movimentos sejam padronizados.

TPU (CNJ)

As movimentações no sistema são determinadas pelo CNJ, por meio das [Tabelas Processuais Unificadas](#), ou TPUs, e os Movimentos de suspensão e sobrestamento estão no [artigo 25](#).



PJE - COMO LANÇAR A MOVIMENTAÇÃO DE SUSPENSÃO

No PJE, após finalizar e salvar a decisão ou despacho no editor de textos, o gabinete deve lançar o respectivo movimento processual, de acordo com a origem da ordem de suspensão do processo.

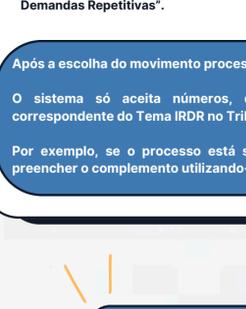
No campo Movimentos Processuais, basta pesquisar pelo termo "suspensão" ou utilizando o código "25". Após clicar em "Pesquisar" a árvore se expandirá para que seja possível escolher a movimentação mais adequada ao processo em análise. **(Passo 1)**

Interessa-nos aqui as movimentações de suspensão em razão da existência de precedentes qualificados em formação (temas do STF, STF, IRDR, IAC e grupos de representativos), que são específicos. **(Passo 2)**

PASSO 1



PASSO 2



Agora, vamos ver detalhadamente cada um dos tipos de suspensão que podem ser utilizadas no dia a dia do gabinete.

Procedimentos de suspensão

SUSPENSÃO POR ADMISSÃO DE IRDR NO TJMG

Se a ordem de suspensão de um processo teve origem na admissão de um IRDR, o movimento processual a ser lançado é o **12098 - Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**.

Após a escolha do movimento processual, é necessário preencher o complemento.

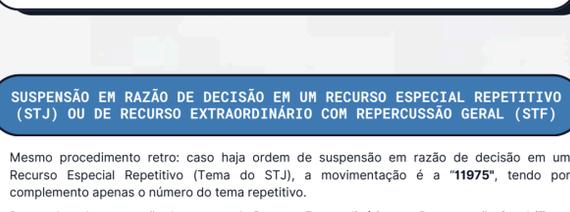
O sistema só aceita números, devendo ser preenchido, portanto, o número correspondente do Tema IRDR no Tribunal, no qual houve determinação de suspensão.

Por exemplo, se o processo está sendo suspenso por força do Tema 88, deve-se preencher o complemento utilizando-se quatro dígitos, portanto, o número **0088**.

Vamos à prática?



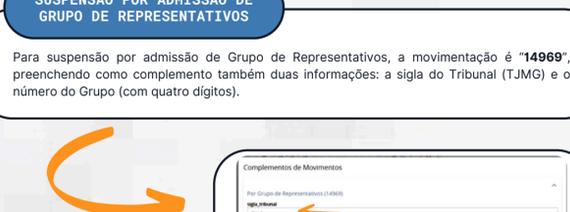
Procedimento de suspensão na prática



Insira a movimentação que corresponde ao tipo de suspensão pretendida.



Clique no ícone para inserir o complemento.



Insira o complemento correspondente no campo indicado, com 4 dígitos.



Um sinal de ✓ vai aparecer no canto esquerdo, indicando que está pronto.

Outros processos de suspensão por precedente

SUSPENSÃO EM RAZÃO DE DECISÃO EM UM RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (STJ) OU DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL (STF)

Mesmo procedimento retro: caso haja ordem de suspensão em razão de decisão em um Recurso Especial Repetitivo (Tema do STF), a movimentação é a **"11975"**, tendo por complemento apenas o número do tema repetitivo.

Para ordem de suspensão decorrente de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (Tema STF), cuja movimentação é a **"265"**, tendo por complemento apenas o número do tema de repercussão geral.

SUSPENSÃO POR CRIAÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Mesmo procedimento: a movimentação é a **"14970"**, e preenche-se o complemento com o respectivo número da controvérsia.

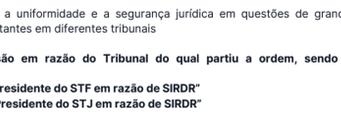
SUSPENSÃO POR ADMISSÃO DE GRUPO DE REPRESENTATIVOS

Para suspensão por admissão de Grupo de Representativos, a movimentação é **"14969"**, preenchendo como complemento também duas informações: a sigla do Tribunal (TJMG) e o número do Grupo (com quatro dígitos).



SUSPENSÃO POR FORÇA DE IAC

Para suspensão por força de IAC, a movimentação no PJE é a **"14968"**, porém, nessa hipótese, o complemento deve ter duas informações: o número do IAC e a sigla do Tribunal.



SUSPENSÃO EM RAZÃO DE AÇÃO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE

Aqui, há uma particularidade. Ao escolher o movimento processual **"14971"**, serão escolhidos dois complementos:

- i) a classe da ação (se é uma ADC, ADI, ADO ou ADPF),
- ii) o número da ação no STF.

Por exemplo, supondo que na ADI 2113 houve ordem de suspensão nacional de processos, deve-se preencher a classe da ação (ADI) e o número (2113).

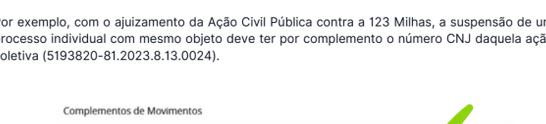
Caso haja mais de uma ação, pode-se adicionar outro número, outra ação e dar o OK.



SUSPENSÃO POR VÁRIOS TEMAS

Caso o magistrado determine a suspensão do processo em razão da existência de vários precedentes qualificados ainda em formação, é necessário que a decisão de suspensão mencione todos os casos.

Além disso, ao movimentar o processo, o usuário deverá incluir todos os temas mencionados na decisão de suspensão, sejam eles do mesmo tribunal ou de tribunais diversos.



ATENÇÃO - PARTICULARIDADE DO SIRDR

A Suspensão Nacional em IRDR permite que, quando um IRDR é admitido em algum Tribunal, as partes, o Ministério Público ou a Defensoria Pública podem solicitar ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou ao Supremo Tribunal Federal (STF) a suspensão de todos os processos em âmbito nacional que tramem da mesma questão de direito.

Essa medida é importante para garantir a uniformidade e a segurança jurídica em questões de grande relevância social, evitando decisões conflitantes em diferentes tribunais

Nesse caso, já se escolhe a suspensão em razão do Tribunal do qual partiu a ordem, sendo a movimentação a seguinte:

- 12100 - "Suspensão por Decisão do Presidente do STF em Razão de SIRDR"
- 12099 - "Suspensão por Decisão do Presidente do STJ em Razão de SIRDR"

O procedimento é o mesmo: lança-se a movimentação e, em seguida, preenche-se o complemento apenas com o número do SIRDR.

Os movimentos processuais nº 272 e nº 898

É importante salientar que os movimentos **272 - "a depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente"** e **898 - "Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial"** NÃO são adequados para os casos de suspensão por precedente qualificado.

Isso ocorre porque, ao utilizar esses códigos, não é possível a rastreabilidade do processo pelo NUGEPNAC, inviabilizando que o setor auxilie as unidades jurisdicionais na gestão do acervo de processos suspensos em razão de precedentes qualificados em formação.



O movimento **"898"** é genérico, não precisa de complemento algum, e se aplica a outras hipóteses residuais de suspensão de um processo, para as quais não haja um movimento específico. Já o movimento nº **"272"**, cujo complemento é o número CNJ do outro processo incidente, diz respeito somente aos casos de suspensão do art. 313, V, 'a' do CPC, ou seja, quando a sentença de mérito depende do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente.

Atenção nas ações coletivas

O movimento **"272"** também não deve ser usado para suspensão em razão de ações coletivas. O CNJ criou o movimento **15413 (Ações Coletivas)** para os casos específicos de suspensão de ações individuais que possuam identidade de pedido e causa de pedir com o de uma ação coletiva, conforme os precedentes qualificados cadastrados como Temas Repetitivos 60, 589 e 923 do STJ.

Por exemplo, com o ajuizamento da Ação Civil Pública contra a 123 Milhas, a suspensão de um processo individual com mesmo objeto deve ter por complemento o número CNJ daquela ação coletiva (5193820-81.2023.8.13.0024).

Para guardar: síntese das movimentações

Movimentação PJE de Suspensão ou Sobrestamento por Precedentes Qualificados (25)

- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (**12098**)
- Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (**14971**)
- Por Controvérsia (**14970**)
- Por decisão do Presidente do STF - SIRDR (**12100**)
- Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR (**12099**)
- Por Grupo de Representativos (**14969**)
- Por Incidente de Assunção de Competência - IAC (**14968**)
- Recurso Especial Repetitivo (**11975**)
- Recurso Extraordinário com repercussão geral (**265**)
- Ações coletivas (**15413**)

Lembrete: o complemento (número do tema) deverá sempre ter 4 dígitos!

Dúvidas sobre a possibilidade ou não de suspensão? Clique no robô e consulte o NUGEPNAC!